



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

CONTRATO Nº 103/2025

O **Município de Santa Rita de Jacutinga**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.269/0001-48, com sede na rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Fernando Osório, portador da cédula de identidade nº M530310 e inscrito no CPF sob o nº 282.053.326-49, residente e domiciliado no endereço Rua Prefeito Waldomiro Osorio Rodrigues, 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, CEP 36135-000, doravante denominado CONTRATANTE e LARISSA CRISTINE LANDIM SILVA, doravante denominado CONTRATADO, com sede/domicílio Rua Liberdade, Centro, Bom Jardim de Minas – MG, CEP , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 47.465.917/0001-25, neste ato representado pelo Sra. Larissa Cristiane Landim Silva resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 138/2025 - Dispensa nº 049/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de ornamentação e ambientação das formaturas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita de Jacutinga - MG, e ornamentação do evento Natalino da oficina de balé promovida pelo CRAS de Santa Rita de Jacutinga - MG**, conforme anexo II do Aviso de Contratação e proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.3 Especificações do serviço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira

Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

Item	Descrição	Quantidade	Valor médio unitário	Valor Médio total
1	Contratação de empresa do ramo de decoracao para realização de serviço de ornamentação e organização do Evento NATAL LUZ do CRAS. DIA 13/12 1 Pannel decorado sublimado tema natal 5x4 4 cortinas 3x4 2 cortinas 5x4 35 baloes burble 24 polegadas 25 baloes vermelhos 16 polegadas 25 laços dourados simples 1 tecido 9x1 para frente do palco 1 tecido vermelho 9x1 para detalhes na frente do palco 1 cantinho de fotos 1 painel romano tema natal 2 cortinas de led 3x2 Decoração teto do palco com tecido Decoracao teto do clube com tecido 1 guirlanda de baloes 1 tapete 10 pisca pisca 9 metros luz quente 20 festao grosso 2 metros 200 baloes vermelho 7 200 baloes verde numero 7 200 baloes dourado numero 5 14 laços 15 cm 6 rolos de fita aramada de natal 2,7 metros 1 Boneco papai noel 1,80 m decorativo	1 UNIDADE	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
2	Contratação de empresa do ramo de decoracao para realização de serviço de ornamentação e organização de Formatura de turmas da EDUCAÇÃO INFANTIL da Escola Municipal	1 UNIDADE	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira

Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

	Dona Antonia de Almeida DIA 16/12/2025 TEMA: SAFARI Painel decorado sublimado 4x3 4 tecidos brancos para fundo e lateral 4x3 Mesa de autoridades para 12 pessoas com toalha verde 3 guirlandas de flores brancas 1 tapete passadeira vermelho 8 pilastras de ferro 8 arranjos de flores 1 estante rustica para area de lembrancas 2 mesas minimalistas para area de lembrancas 1 cantinho de fotos personalizado tema safari 1 tapete para cantinho de fotos 1 painel para cantinho de fotos 1 arco de baloes para cantinho de fotos 3 Samambaias naturais 12 taças de vidro para mesa de autoridades			
3	Contratação de empresa do ramo de decoração para realização de serviço de ornamentação e organização de Formatura de turma 5º ANO da Escola Municipal Dona Antonia de Almeida DIA 17/12/2025 CORES: vermelho marsala, bege e branco 2 tecidos branco 6x4 4 tecidos brancos para fundo e lateral do palco 4x3 Mesa de autoridades para 12 pessoas com toalhas vermelha e bege 3 guirlandas de flores brancas, vermelho marsala, bege. 1 tapete passadeira vermelho 8 pilastras 8 arranjos de flores	1 UNIDADE	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG**

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira

Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

	1 estante rustica para area de lembrancas 2 mesas minimalistas para area de lembrancas 1 cantinho de fotos personalizado com as cores do evento 1 tapete para cantinho de fotos 1 painel para cantinho de fotos com iluminação 3 puffs 3 Samambaias naturais 1 cortina de led 3x2 12 taças de vidro para mesa de autoridades			
4	Contratação de empresa do ramo de decoração para realização de serviço de ornamentação e organização de Formatura de turma9º ANO da Escola Municipal Padre Machado DIA 18/12/2025 CORES: azul, terracota, branco 2 tecidos branco 6x4 4 tecidos brancos para fundo e lateral do palco 4x3 Mesa de autoridades para 12 pessoas com toalhas azul e branco 3 guirlandas de flores brancas, azul e terracota 1 tapete passadeira vermelho 8 pilastras 8 arranjos de flores 1 estante rustica para area de lembrancas 2 mesas minimalistas para area de lembrancas 1 cantinho de fotos personalizado com as cores do evento 1 tapete para cantinho de fotos 1 painel para cantinho de fotos com iluminação 3 puffs 3 Samambaias naturais 1 cortina de led 3x2	1 UNIDADE	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

12 taças de vidro para mesa de autoridades			
VALOR TOTAL R\$ 13.400,00			

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PAGAMENTO**

2.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

**CLÁUSULA TERCEIRA
PRAZO**

3.1 - O **prazo de vigência** do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA
VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO que é parte integrante deste instrumento, sendo que os pagamentos serão efetuados ao longo da execução contratual de acordo com as publicações realizadas.

4.2 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12.361.004.2.0017 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Unidade: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.244.003.2.0045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

**CLÁUSULA QUINTA
DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- 5.1. Prestar os serviços solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 5.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- 5.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 5.5. Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- 5.6. Todos os impostos, mão de obra, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.
- 5.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.
- 5.8. Fornecer, dentro dos prazos, os produtos contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;
- 5.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.
- 5.10. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

encargos exigidos;

5.11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

5.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

5.12.1. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.

5.13. Durante a execução do contrato, a contratada deve assumir as seguintes responsabilidades incluídas no escopo do serviço contratado:

5.13.1 Realizar todas as atividades necessárias conforme definido nos documentos licitatórios dentro dos prazos estabelecidos.

5.13.2. Garantir o cumprimento das normativas vigentes para a locação de ônibus para transporte de passageiros.

5.14. O CONTRATADO responde por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

CLÁUSULA SEXTA
DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

6.2. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

6.3. O Município deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento de produtos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

6.4. Compete ainda ao Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato;
- g) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização ficará a cargo da contratante por empregado especialmente designado para esse fim, que entre outras terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

7.2 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido, não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

7.3 – Qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

7.4 – A fiscalização é exercida no interesse da contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

7.5 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da contratada na execução do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

8.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

8.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

8.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 9% (dez por cento) do prazo pactuado.

**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO**

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes Lei nº 14.133/21.

9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 137 da mesma lei.

9.3 - Em caso de rescisão são reconhecidos e resguardados os direitos da administração estabelecidos no artigo 94 da lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO REAJUSTE**

9.1 – Decorridos o 12(doze) meses, caso o contrato venha a ser prorrogado, o mesmo será reajustado pelo IPCA relativos aos períodos de contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

10.1 – Fica eleito o foro da comarca de Rio Preto/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A contratada, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houverem sido feitos, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

12.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na lei 14.133/21, a contratante se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

indispensáveis a perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

12.3 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga, em 02 de dezembro de 2025.

Luiz Fernando Osório
Prefeito Municipal

LARISSA CRISTINE LANDIM SILVA
LARISSA CRISTINE LANDIM SILVA

Testemunha1:
CPF:

Testemunha2:
CPF: